

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2021 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1172

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BARAÚNA**  
Uma casa de todos

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 033/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 034/2019, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

#### RESOLVE

##### Art. 1º - Fica concedida:

Ao Sr(a) MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

##### DADO(S) DA(s) DIARIA(s):

Nome do Requisitante: <b>MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA</b>		
Matrícula: 335	Cargo/Função: VEREADORA	CPF: 702.654.024-68
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer a reunião na Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Defesa Social, para tratar de assuntos relacionados a segurança pública, e a Divisão de engenharia de Saúde Pública - DIESP/FUNASA, para tratar de assuntos de interesse do Município.		
Local de destino: SESED/FUNASA/SUEST - RN	Cidade de destino: NATAL/RN	Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial
Data e horário de saída: 28/05/2021 - 05:00 horas		Data e horário de chegada: 28/05/2021 - 18:00 horas
Código e Nome do Banco: 001 - BANCO DO BRASIL	Agencia: 2828-2	Número da Conta: 63.378-X
Quantidade de diárias 01	Valor Unitário 300,00	Valor Total 300,00

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 26/05/2021.

**FABRICIO DE SOUSA CARVALHO**

Presidente

CPF: 011.229.664-58

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA** Publicado por:

Rua do Horto Florestal, 506 - Centro, Baraúna.RN // CEP: 59300-000

Helaine Kaline Anselmo da Silva

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br) // Camara@barauna.rn.leg.br